



DIÁRIO OFICIAL



IMPrensa Oficial do Estado

Belém, Sexta-feira
23 de Outubro de 2020

ANO CXXX DA IOE
130ª DA REPÚBLICA
Nº 34.385

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

07 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR.....	- PÁG. 04
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.....	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.....	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.....	- PÁG. 06

Holandeses na Amazônia (1620-1650): documentos inéditos
Décio de Alencar Guzmán & Lodewijk A.H.C. Hulsman

Belém e o Imobiliário
Uma cidade entre contratos e contradições
Raul da Silva Ventura Neto

O MUNDO DA CRIANÇA

Cidade dos Sonoros e dos Cantores
Estudos sobre a era do rádio a partir da capital paraense
Antonio Maurício Costa

ROMANCEIRO DA CABANAGEM
POESIA - JOSÉ ILDONE

Edições IOE
4009-7817



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Lúcio Dutra Vale
Vice-Governador

Daniel Barbosa Santos
Presidente da Assembleia Legislativa

Leonardo de Noronha Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

Gilberto Valente Martins
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 75,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

**A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS
RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7842 / 4009-7819 | ioepa.gov@gmail.com | www.ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Lúcio Dutra Vale
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Iran Ataíde de Lima
Tel.: (91) 3201-5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601 / 3342-5672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZÓNAS

Secretário: Henderson Lira Pinto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestreri
Tel.: (91) 3342-0353 / 98404-6851

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216 8883 / 8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Sidney Furtado Gouvêa
Tel.: (91) 3201-3724

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6100 / 6118 / 6144

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3500 / 3501

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza
Tel.: (91) 3265 6529/6530

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3218-7800 / 7846 / 7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Hugo Yutaka Suenaga
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: (91) 3342-0151 / 3342-0152

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins
Tel.: (91) 3256-0150 Fax: (91) 3256-0015

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/(91) 3342-5672

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) 4006-8313 (Sec. do Comando / 4006-8355 (Chefia de Gabinete)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4229/4230 - Publica: (91) 3239-4253

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: João Augusto Vieira Marques Junior
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário:
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Rubens Cardoso da Silva
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3254-1373

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91) 3201-9555

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 4009-2700 / 2722 / 2723 / Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Carlos Augusto de Paiva Ledo
Tel.: (91) 3110-2550

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Cintya Silene de Lima Simões
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: José Antonio Scaff Filho
Tel.: (91) 3205-4020/4054/4055.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0002

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente:
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3223-2560

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Arlindo Peña da Silva
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias
Tel.: (91) 3110-5003

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1.114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o parcelamento do crédito tributário em casos de Recuperação Judicial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O sujeito passivo que tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos com a Fazenda Estadual em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O requerimento do parcelamento deverá ser formalizado junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e assinado pelo devedor ou por seu representante legal.

§ 2º O requerimento de parcelamento será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação do administrador judicial, se pessoa física, ou do representante legal do administrador judicial, se pessoa jurídica, ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso;

II - no caso de administrador judicial, o termo de compromisso de que trata o art. 33 da Lei nº 11.101, de 2005;

III - cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial; e
IV - cópia da petição de desistência da impugnação, do recurso interposto ou da ação judicial e da petição de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a ação judicial e o recurso administrativo, devidamente protocolados, nos termos do § 4º do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º As parcelas serão calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada, observado o valor mínimo de:

I - da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação, 0,666% (seiscientos e sessenta e seis milésimos por cento);

II - da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação, 1% (um por cento);

III - da 25ª (vigésima quinta) à 83ª (octogésima terceira) prestação, 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento); e

IV - 84ª (octogésima quarta) prestação, o saldo devedor remanescente.

§ 1º O parcelamento abrangerá a totalidade dos débitos devidos pelo sujeito passivo, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou objeto de execução fiscal já ajuizada, ressalvados exclusivamente os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras normas.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) UPF-PA.

§ 3º Ficam suspensas as multas relacionadas a fatos geradores ocorridos até a data da decisão judicial que deferir a recuperação judicial, as quais serão extintas com a plena quitação do parcelamento.

§ 4º O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto.

§ 5º São causas de rescisão do parcelamento:

I - a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005;

II - o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não ou o não pagamento da última parcela; ou

III - a decretação da falência do devedor.

§ 6º Na ocorrência de rescisão do parcelamento, o saldo remanescente será, conforme o caso, inscrito em Dívida Ativa ou encaminhado para prosseguimento da execução, vedado, em qualquer caso, o reparcelamento.

§ 7º A revogação do parcelamento firmado nos termos deste Decreto implica o imediato cancelamento do benefício previsto no § 3º deste artigo, reincorporando-se, integralmente, ao débito fiscal objeto do parcelamento os valores originários das multas suspensas, abatendo-se os valores recolhidos, tornando o débito fiscal imediatamente exigível, com os acréscimos previstos na legislação.

§ 8º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 593970

DECRETO Nº 1113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.628.930,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.628.930,00 (Dezoito Milhões, Seiscientos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978339 - SEEL	0101	339036	50.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	339048	2.650.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	133.300,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	31.080,00
901011012212978338 - FES	0103	339033	45.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	1.851.880,45
901011012212978338 - FES	0103	339039	2.786.838,00
901011012212978338 - FES	0103	339047	115.000,00
901011012615088238 - FES	0103	339040	119.452,00
901011012615088238 - FES	0103	339140	110.536,00
901011012815078924 - FES	0103	339018	261.550,00
901011012815078924 - FES	0103	339030	20.000,00
901011012815078924 - FES	0103	339036	18.700,00
901011012815078924 - FES	0103	339039	10.000,00
901011013115088233 - FES	0103	339139	9.851,00
901011030215078288 - FES	0103	339014	17.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	3.403.177,00
901011030215078288 - FES	0103	339036	500.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	1.380.795,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	1.961.809,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	820.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339037	525.865,00
901011030215078293 - FES	0103	339039	170.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339040	15.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	1.622.096,55
TOTAL			18.628.930,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974668 - SEEL	0101	339030	50.000,00
311010633112978311 - CBM	0101	339046	1.480.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339005	300.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	400.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339049	470.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	15.928.930,00
TOTAL			18.628.930,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 593971

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**EXTRATO DE PORTARIA Nº 709/2020 – CMG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Suprido: TEN CEL QOPM RG 27273 Cássio Tabaranã Silva, Diretor de Operações, CPF nº 630.340.932-68;

Prazo p/ aplicação: 30 (trinta) dias;

Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias;

Valor: R\$ 5.000,00;

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo): R\$ 2.000,00;

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica): R\$ 3.000,00;

Fonte de recurso: 0101 (tesouro);

Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 710/2020 – CMG, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Suprido: CAP QOPM RG 35480 HEITOR LOBATO MARQUES, Ajudante de Ordens, CPF nº 935.398.432-72

Prazo p/ aplicação: 30 (trinta) dias;

Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias;

Valor: R\$ 8.000,00;

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo): R\$ 3.000,00;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica):
 R\$ 5.000,00;
 Fonte de recurso: 0101 (tesouro);
 Ordenador de Despesa: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 593975

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - DPO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1026, de 8 de setembro de 2020, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2020.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2020, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FUNTE	3º QUADRIMESTRE - 2020				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	883.333,33	883.333,33	883.333,34	2.650.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	883.333,33	883.333,33	883.333,34	2.650.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
FHCGV						
Outras Despesas Correntes		0,00	5.242.637,00	0,00	0,00	5.242.637,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	5.242.637,00	0,00	0,00	5.242.637,00
Fund. Santa Casa						
Outras Despesas Correntes		0,00	3.456.479,00	0,00	0,00	3.456.479,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	3.456.479,00	0,00	0,00	3.456.479,00
HEMOPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.939.552,00	0,00	0,00	1.939.552,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.939.552,00	0,00	0,00	1.939.552,00
HOL						
Outras Despesas Correntes		0,00	4.230.462,00	0,00	0,00	4.230.462,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	4.230.462,00	0,00	0,00	4.230.462,00
HRCA						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.059.800,00	0,00	0,00	1.059.800,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.059.800,00	0,00	0,00	1.059.800,00

PROGRAMA/ORÇÃO	FUNTE	3º QUADRIMESTRE - 2020				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Governança Pública		0,00	239.839,00	0,00	0,00	239.839,00
FHCGV						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Fund. Santa Casa						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	168.654,00	0,00	0,00	168.654,00
HEMOPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
HOL						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	30.185,00	0,00	0,00	30.185,00
HRCA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Manutenção da Gestão		0,00	5.846.431,78	883.333,33	883.333,34	7.613.098,45
CBM						
	0101	0,00	883.333,33	883.333,33	883.333,34	2.650.000,00
FHCGV						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.363.175,00	0,00	0,00	1.363.175,00
Fund. Santa Casa						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.685.026,00	0,00	0,00	1.685.026,00
HEMOPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	388.687,00	0,00	0,00	388.687,00
HOL						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.448.180,45	0,00	0,00	1.448.180,45
HRCA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	78.030,00	0,00	0,00	78.030,00
Saúde		0,00	10.725.992,55	0,00	0,00	10.725.992,55
FHCGV						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	3.859.462,00	0,00	0,00	3.859.462,00
Fund. Santa Casa						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.602.799,00	0,00	0,00	1.602.799,00
HEMOPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	1.530.865,00	0,00	0,00	1.530.865,00
HOL						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	2.752.096,55	0,00	0,00	2.752.096,55
HRCA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	980.770,00	0,00	0,00	980.770,00

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2020				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	883.333,33	883.333,33	883.333,34	2.650.000,00
0103 - FES - Recursos Ordinários	0,00	15.928.930,00	0,00	0,00	15.928.930,00
TOTAL	0,00	16.812.263,33	883.333,33	883.333,34	18.578.930,00

Protocolo: 593972

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante no Processo Administrativo nº 2016/121601, que indica a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, com o escopo de apurar possível responsabilidade, imputada, em tese, à empresa Service Itoró Ltda, decorrente da não entrega de material de limpeza.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 604, de 04 de setembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.338, de 09 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

I - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da CF/88, com Comissão composta pelas servidoras: Venise dos Santos Alves, matrícula n.º 5637716/2, Márcia Cristina Santos Corrêa, matrícula n.º 54194574/1 e Nádia Cristina Lima Silva, matrícula n.º 57194072/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese e, se for o caso, definir penalidade, em desfavor da empresa Service Itoró Ltda;

II - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de outubro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 866, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005 (DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Orçamentária da SESPA;

CONSIDERANDO os termos da Portaria/SESPA nº 470, de 29/07/2020(DOE de 11/08/2020) que delegar competência aos diretores dos Centros Regionais de Saúde para instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar nos termos do art. 199 do RJU;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei nº 8.972/2020 (DOE de 14/01/2020), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, em especial o disposto no Capítulo XX, Seção IV - Do Procedimento Sancionatório; e

CONSIDERANDO finalmente os termos do PAE nº 2020/716297 - 5º CRS; RESOLVE:

I- Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 5º Centro Regional de Saúde, Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

DEUZENIR AIRES DA SILVA, NUTRICIONISTA, matrícula nº 57197333-1.

MEMBROS:

RONALDO DA SILVA SANTOS, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula nº 0112232- 1

LUCIANE MARIA FERREIRA GAMA, AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5924560-1.

SUPLENTE:

ANDREA OLIVEIRA DUTRA, NUTRICIONISTA, matrícula nº 57234450-1; MARCELO DA SILVA AZEVEDO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57215383-2;

ANTONIEL LIMA ARAÚJO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 5896215-1.

II- Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da Unidade Orçamentária do 5º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III- A presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV- A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V- Podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI- A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao mesmo, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII- Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII- Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX- Por ocasião do gozo de férias regulamentares de um dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item anterior.

X- Competirá à Direção do 5º CRS, prover a Comissão Processante das instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XI- A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII- A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados de suas atividades habituais, durante a realização dos trabalhos, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIII- O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

PORTARIA Nº 867 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Edital de seleção nº 001 de 15 Outubro de 2020, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE CASTELO DE SONHOS, situado no Distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira, neste Estado.

CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma equipe técnica apta a conduzir os trabalhos alusivos a este certame;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão de avaliação, com vistas à análise e julgamento das propostas de habilitação e propostas técnicas referentes ao processo seletivo de Organizações Sociais em Saúde (OSS) e posterior publicação dos vencedores, a saber:

1. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES, Advogado, Consultor Jurídico do Estado do Pará, matrícula nº 54189959;

2. MARIA ELZA FURTADO ASSUNÇÃO, Enfermeira, Comissão de Plantão ,

matrícula nº 54184215-2;
 3. EUGÊNIO PACELI FRANÇA RODRIGUES, Economista, DOASGE, matrícula nº 8400620-2;
 4. ISADORA MOURÃO GOMES, Advogada e Assessora Técnica, Gabinete do Secretário, matrícula nº 5922416-3;
 O prazo para conclusão dos trabalhos obedecerá ao definido no Edital e Erratas de cada seleção, respectivamente;
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública – em exercício
PORTARIA Nº 868, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Edital de seleção nº 002 de 16 Outubro de 2020, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS, situado no município de Itaituba, neste Estado.

CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma equipe técnica apta a conduzir os trabalhos alusivos a este certame;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão de avaliação, com vistas à análise e julgamento das propostas de habilitação e propostas técnicas referentes ao processo seletivo de Organizações Sociais em Saúde (OSS) e posterior publicação dos vencedores, a saber:

1. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES, Advogado, Consultor Jurídico do Estado do Pará, matrícula nº 54189959;
2. MARIA ELZA FURTADO ASSUNÇÃO, Enfermeira, Comissão de plantão, matrícula nº 54184215-2;
3. EUGÊNIO PACELI FRANÇA RODRIGUES, Economista, DOASGE, matrícula nº 8400620-2;
4. ISADORA MOURÃO GOMES, Advogada, Assessora Técnica, Gabinete do Secretário matrícula nº 5922416-3.

O prazo para conclusão dos trabalhos obedecerá ao definido no Edital e Erratas de cada seleção, respectivamente;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública – em exercício

Protocolo: 593973

AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003 DE 23/10/2020

SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA, NO ESTADO DO PARÁ, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada SESP, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas no Estado do Pará como Organização Social em Saúde interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Regional Público de Castanhal, com fundamento no Decreto Estadual 21, de 14 de fevereiro de 2019, que regulamenta a Lei Estadual 5.980, de 19 de julho de 1996 e em observância à Constituição Federal, à Constituição Estadual, às leis federais vigentes sobre saúde pública, em especial as Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e demais regulamentos aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

1. Publicação do Edital de Seleção.....23.10.2020
2. Manifestação de interesse na participação.....de 26 a 30.10.2020
3. Realização de Visita Técnicade 02 a 06.11.2020
4. Entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta Técnica até 13.11.2020
5. Análise e avaliação dos documentos entregues.....16 a 27.11.2020
6. Divulgação da entidade selecionada.....30.11.2020
7. Prazo para Recursos.....01 a 04.12.2020
8. Análise dos Recursos.....07 a 09.12.2020
9. Homologação do processo e divulgação do resultado final.....11.12.2020

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos respectivos sítios: www.saude.pa.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde no momento do manifesto de interesse.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, 23 de Outubro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 593974

